PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS
SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/SMSOP/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA, no uso das suas atribuições legais estabelece diretrizes e padrões para as atividades de fiscalização municipal relacionada à Ilha do Campeche.

CONSIDERANDO que compete ao IPHAN a preservação e conservação do patrimônio cultural brasileiro, nos termos dos arts. 215 e 216 da Constituição da República de 1988 e do Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937;

CONSIDERANDO a necessidade de proteção, conservação e uso da Ilha do Campeche, tombada pelo poder público federal, por intermédio do IPHAN, nos termos da decisão do conselho consultivo em sua 21ª reunião realizada em 13/04/2000, homologada no D.O.U. de 19/07/2000;

CONSIDERANDO os sucessivos regramentos construídos ao longo dos anos, com intervenção do MPF desde 2004, que resultou na fixação anual de Termos de Ajuste de Conduta onde os atores locais são signatários;

CONSIDERANDO as diretrizes e critérios para proteção, conservação e uso da Ilha do Campeche, situada no Município de Florianópolis, Santa Catarina estabelecidos pela Portaria IPHAN Nº 691 de 23/11/2009;

CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar a visitação pública sem prejuízos à proteção do meio ambiente e do patrimônio cultural existentes na Ilha do Campeche;

CONSIDERANDO a necessidade de ordenamento da visitação à Ilha, levando em conta sua capacidade de suporte;

CONSIDERANDO os acordos e decisões judiciais no âmbito da Ação Civil Pública Nº 5035222-54.2022.4.04.7200/SC

CONSIDERANDO que a Lei Complementar 736 de 2023 estabelece que compete a Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública colaborar com a fiscalização municipal na aplicação da legislação referente ao exercício do poder de polícia administrativa do Município;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 059/SMSOP/GAB/2024 que estabelece as condições para o transporte embarque e desembarque de visitantes na Ilha do Campeche para a temporada de verão de dezembro de 2024 a março de 2025, **DETERMINA QUE:**

Art. 1º As operações de fiscalização e inspeção municipal na Ilha do Campeche serão realizadas de forma frequente, continuada, sistemática, conjunta e abrangente buscando prevenir, identificar, coibir e punir infrações no âmbito da competência e atribuições do

Peça do processo/documento PMF I 00084924/2024, materializada por: C.A.D.A.G.J em 07/01/2025 08:58 CPF: ***.276.969-**

Pág. 1 de 6 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR.
Para conferência, acesse o site https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMF I 00084924/2024 e o código 4TGVFBLE.

PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS
SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

município em relação às questões ambientais, de serviços e posturas municipais, de transporte, de relações de consumo e obras, de saúde pública, inclusive no que diz respeito às decisões e acordos judiciais e aos ajustes de conduta pertinentes.

Art. 2º As Diretorias e Órgãos da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Públicas (SMSOP) envolvidas deverão elaborar mensalmente o planejamento das ações de fiscalização e inspeção municipal na Ilha do Campeche prevendo ações conjuntas e específicas dos órgãos envolvidos;

§1º O planejamento mensal deverá levar em consideração a natureza e frequência das denúncias, os relatórios de visitação e incidentes do Instituto Ilha do Campeche, as demandas oriundas dos órgãos de controle e a disponibilidade de meios operacionais e logísticos;

§2º Sempre que possível deverão ser planejadas e realizadas operações conjuntas com os demais órgãos com competência e atribuições relacionadas à Ilha do Campeche e as atividades desenvolvidas, incluindo mas não se limitando ao Ministério Público Federal (MPF), o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), o Departamento de Polícia Federal (DPF), o Instituto Brasileiro de Meio Ambiente (IBAMA), a Capitania dos Portos da Marinha do Brasil (MB), o Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA), o Serviço de Patrimônio da União (SPU), o Comando Ambiental da Polícia Militar (PMSC), a Delegacia de Investigação de Crimes Ambientais da Polícia Civil (DCAC);

§3º O planejamento mensal deve prever um mínimo de duas ações semanais na baixa temporada (abril a novembro) e três ações semanais na alta temporada (dezembro a março), incluindo fiscalizações e inspeções municipais nos locais de oferta e venda de passeios, locais de embarque de visitantes e na Ilha do Campeche propriamente dita, assim como o sobrevoo por meio de aeronaves remotamente pilotadas, todas sujeitas ao contingenciamento em razão das condições meteorológicas;

§4º A frequência das ações e operações poderá ser modificada conforme a avaliação das demandas e a disponibilidade de recursos;

§5º Além das ações planejadas, os órgãos responderão às denúncias que exijam intervenção imediata ou de curto prazo, de forma isolada ou conjunta, conforme as especificidades;

§6º As denúncias que não sofrerem intervenção imediata serão incluídas na programação das ações planejada subsequentes, de forma isolada ou conjunta, conforme as especificidades;

§7º A SMSOP produzirá um relatório mensal de fiscalização e inspeção municipal;

Peça do processo/documento PMF I 00084924/2024, materializada por: C.A.D.A.G.J em 07/01/2025 08:58 CPF: ***.276.969-**

Pág. 2 de 6 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR.
Para conferência, acesse o site https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMF I 00084924/2024 e o código 4TGVFBLE.

PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS
SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

§8º. A SMSOP encaminhará aos órgãos competentes os registros de violação relacionadas ao limite máximo de visitantes, ao desembarque de visitantes por transportadores não autorizados e desobediência à Portaria IPHAN nº 691 de 23/11/2009.

Art. 3º As fiscalizações e inspeções realizadas pela SMSOP priorizarão o controle do número máximo diário de visitações em 770 pessoas na baixa temporada (abril a novembro) e 800 pessoas na alta temporada (dezembro a março), a regularidade do transporte de visitantes e a proibição de comércio ambulante na Ilha do Campeche, sem prejuízo para a fiscalização do respeito a outras normas e posturas municipais.

Art. 4º As fiscalizações e inspeções realizadas pela SMSOP através da Guarda Municipal de Florianópolis e Diretoria de Fiscalização de Transportes deverão verificar a regularidade da embarcação, dos condutores, da autorização para transporte de passageiros e permissão para o desembarque de visitantes na Ilha do Campeche. Durante a fiscalização, os agentes deverão levar em conta os seguintes aspectos:

§1º A fiscalização da regularidade da embarcação, dos condutores, da autorização para transporte de passageiros e permissão para o desembarque de visitantes na Ilha do Campeche ocorrerá por meio da abordagem das embarcações nos pontos de embarque e desembarque de passageiros, durante o deslocamento delas ou por meio de aeronaves remotamente pilotadas;

§2º A fiscalização se baseará na relação de embarcações autorizadas a realizar o transporte turístico de passageiros atualizado pelo Gerente de Planejamento e Gestão do Transporte, da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura;

§3º Também deverá ser fiscalizado o desembarque de visitantes fora dos horários de visitação e nos dias em que a visitação esteja fechada por motivos meteorológicos, condições de mar ou outros que possam levar a esta definição;

§4º A notificação da infração não exime o infrator de interromper as atividades irregulares, devendo inclusive ser determinado a retornar ao ponto de embarque e interrupção das atividades nos casos em que couber suspenção ou cassação do respectivo alvará;

§5º A Marinha do Brasil deverá ser provocada para realizar, de forma isolada ou por meio de operações conjuntas, a fiscalização das questões relacionada à segurança da navegação das embarcações que atuam na Ilha do Campeche, inclusive sobre as regras aproximação e manobras de navegação para embarque e desembarque de visitantes na Ilha do Campeche;

§6º As ocorrências relacionadas ao desembarque de visitantes na Ilha do

Peça do processo/documento PMF I 00084924/2024, materializada por: C.A.D.A.G.J em 07/01/2025 08:58 CPF: ***.276.969-**

Pág. 3 de 6 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR.
Para conferência, acesse o site https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMF I 00084924/2024 e o código 4TGVFBLE.

PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS
SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

Campeche sem autorização, assim como fora dos dias e horários autorizados, e com o desembarque de visitantes em embarcação diversa da registrada na Autorização Individual de Visita, deverão ser autuadas por descumprimento à portaria que regula esta atividade e comunicadas ao IPHAN e MPF para providências.

Art. 5º As fiscalizações e inspeções municipais realizadas pela SMSOP através da Guarda Municipal de Florianópolis e Gerência de Fiscalização de Posturas Municipais deverão verificar de forma especial a regularidade dos alvarás de funcionamento das empresas e embarcações que atuam no transporte de passageiros, o cumprimento estrito dos serviços autorizados no alvará, a exploração de atividades vedadas como aluguel de serviços de esportes náuticos, realização de passeios e mergulhos guiados, venda de alimentos e artigos de praia, utilização de propagandas, etc. Durante a fiscalização, os agentes deverão levar em conta os seguintes aspectos:

§1º A fiscalização deverá enfatizar a verificação das normas relativas aos serviços e posturas municipais, porém deverá registrar para posterior comunicação aos órgãos competentes, MPF e IPHAN, as violações às diretrizes da Portaria IPHAN nº 691 de 23/11/2009 eventualmente constatadas;

§2º Segundo a Portaria IPHAN nº 691 de 23/11/2009, compete ao IPHAN a aprovação de quaisquer intervenções na Ilha do Campeche. Além da fiscalização e inspeções municipais em relação a infrações ao Código de Posturas e legislações correlatas, os agentes deverão registrar para comunicação ao IPHAN o descumprimento à Portaria IPHAN nº 691 de 23/11/2009.

§3º Neste sentido, por determinação do IPHAN fica proibida toda e qualquer modalidade de comércio ambulante e serviços diversos na Ilha do Campeche sem a autorização do IPHAN (art. 7º), ficam proibidas na Ilha do Campeche atividade de "campismo" em toda a área da Ilha; a manufatura de churrasco na faixa de areia, bem como em toda área de uso e bem comum; a manufatura de fogueiras de qualquer espécie, bem como de uso de quaisquer tipos de fogos de artifício, por serem atividades incompatíveis e danosas à referida Ilha, em toda a sua extensão, o desembarque, a introdução e a remoção de espécimens de fauna; o desembarque, a introdução, o plantio e a remoção de espécimens de flora (Art. 9º) e a emissão de sons deve restringir-se a situações de emergência, ficando expressamente proibido o uso de aparelhos de som na praia e em suas áreas marinhas adjacentes, inclusive na área de fundeio (Art. 11).

§4º As infrações da competência do município serão autuadas e todas as medidas cabíveis tomadas imediatamente, enquanto as violações à Portaria IPHAN nº 691

Peça do processo/documento PMF I 00084924/2024, materializada por: C.A.D.A.G.J em 07/01/2025 08:58 CPF: ***.276.969-**

Pág. 4 de 6 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR.
Para conferência, acesse o site https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMF I 00084924/2024 e o código 4TGVFBLE.

PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS
SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

de 23/11/2009 deverão ser comunicadas ao MPF e ao próprio IPHAN para providências.

Art. 6º As denúncias recebidas através dos canais do zapdenúncia, ouvidoria e gov.br serão encaminhadas à Subsecretaria de Fiscalização que providenciará as ações necessárias para aquelas que forem da competência da Prefeitura Municipal e a comunicação aos MPF e IPHAN daquelas que não forem da competência do município.

Art. 7º As fiscalizações e inspeções municipais realizadas pela SMSOP através da Guarda Municipal de Florianópolis e Gerência de Fiscalização Ambiental deverão verificar de forma especial o efeito das intervenções antrópicas, em especial os decorrentes da navegação e operação das embarcações, das atividades dos visitantes, do funcionamento do restaurante, do funcionamento dos banheiros, do recolhimento e remoção de resíduos, das atividades educativas guiadas e das restrições impostas pela Portaria IPHAN nº 691 de 23/11/2009. Durante a fiscalização, os agentes deverão levar em conta os seguintes aspectos:

§1º A fiscalização deverá enfatizar a verificação das normas relativas a legislação ambiental, porém deverá registrar para posterior comunicação aos órgãos competentes, MPF e IPHAN, as violações às diretrizes da Portaria IPHAN nº 691 de 23/11/2009 eventualmente constatadas;

§2º As infrações da competência do município serão autuadas e todas as medidas cabíveis tomadas imediatamente, enquanto as violações à Portaria IPHAN nº 691 de 23/11/2009 deverão ser comunicadas ao MPF e ao próprio IPHAN para providências.

Art. 8º As fiscalizações e inspeções municipais realizadas pela SMSOP através da Guarda Municipal de Florianópolis e Gerência de Fiscalização de Relações de Consumo deverão verificar de forma especial a atuação de prestadores de serviço de qualquer natureza incluindo a comercialização do transporte, o transporte de passageiros e turistas, a comercialização de passeios e atividades guiadas, a comercialização de alimentos e outras em relação à proteção do consumidor e seus direitos. Durante a fiscalização, os agentes deverão levar em conta os seguintes aspectos:

§1º A fiscalização deverá incluir os serviços oferecidos a bordo das embarcações que fazem o desembarque de visitantes, passeios panorâmicos e fundeio ao largo da Ilha do Campeche.

Peça do processo/documento PMF I 00084924/2024, materializada por: C.A.D.A.G.J em 07/01/2025 08:58 CPF: ***.276.969-**

Pág. 5 de 6 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR.
Para conferência, acesse o site https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMF I 00084924/2024 e o código 4TGVFBLE.

PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS
SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

Art. 9º A Central da Guarda manterá contato direto com o Instituto Ilha do Campeche para o recebimento de denúncias de infrações em andamento por meio de telefone (153), whattsApp (Rede Guardião) e Rádio Comunicador. No tratamento das denúncias recebidas, os agentes deverão levar em conta os seguintes aspectos:

§1º Coletar sempre as informações completas sobre a natureza dos fatos, se o fato ainda está em andamento, se há vítimas, se há pessoas armadas, se os autores se encontram no local, se as vítimas se encontram no local, quais as características físicas dos autores e das vítimas, se os autores fugiram, qual o meio utilizado, suas características e destino provável além de solicitar eventuais imagens;

§2º Com base nas informações coletadas, nos meios disponíveis e na estimativa de tempo de resposta, avaliar o grau de urgência da fiscalização e definir se a ação será imediata ou será agendada para execução no decorrer de uma fiscalização planejada;

§3º As denúncias poderão ser atendidas por meio de inspeções municipais, que serão realizadas pela Guarda Municipal e cujo relatório será encaminhado a Subsecretaria de Fiscalização para encaminhamento apropriado;

§4º As denúncias não atendidas serão igualmente encaminhadas a Subsecretaria de Fiscalização para encaminhamento adequado.

Art. 10º Quando adequado, a fiscalização poderá ser feita por meio de imagens colhidas por aeronaves remotamente pilotadas ou se utilizar de imagens colhidas por integrantes do Programa de Visitação do Instituto Ilha do Campeche.

Art. 11º Essa instrução normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 07 de janeiro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública

Peça do processo/documento PMF I 00084924/2024, materializada por: C.A.D.A.G.J em 07/01/2025 08:58 CPF: ***.276.969-**

Pág. 6 de 6 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR.
Para conferência, acesse o site https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMF I 00084924/2024 e o código 4TGVFBLE.

Assinaturas do documento

"IN 001 GAB - diretrizes e padrões para as atividades de fiscalização Ilha do Campeche"

Código para verificação: **4TGVFBLE**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR (CPF: ***.276.969-**) em 07/01/2025 às 08:58:19 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 12/01/2024 - 14:21:50 e válido até 12/01/2124 - 14:21:50.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **PMF I 00084924/2024** e o código **4TGVFBLE** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.